

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO N° 21/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8506707-89.2013.8.06.0000, oriundo da Comarca de Lavras da Mangabeira,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *DESIGNAR Severino Ferreira de Araújo*, como TITULAR e, *Marciana Pinto Bezerra Laurindo*, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais na Comarca de Lavras da Mangabeira, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará, em substituição a Marcondes Costa Pinheiro e Maria Sônia Sampaio Pinheiro.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2013.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
EM EXERCÍCIO

### PORTARIA N° 1044/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE designar a Desembargadora FRANCISCA ADELNEIDE VIANA, para substituir como Gestora das Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, a Eminent Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, durante suas férias, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 12 de setembro de 2013.

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

### PORTARIA N° 1043/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o art. 8º, §1º, da Lei Estadual nº 13.438, de 7 de janeiro de 2004, que autoriza o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) estabelecer, mediante Portaria, Normas Técnicas Relativas à Segurança Contra Incêndio, Pânico, Produtos Perigosos e outros sinistros;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 006, de 20 de janeiro de 2004, publicada no DOE nº 48, de 12 de março de 2004, do CBMCE, que normatiza e estabelece as condições mínimas para a formação, treinamento, certificação e recertificação de brigadas de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o tópico 5.4.5 da Portaria 006/2004, que estabelece, dentre outros assuntos, que os membros da Brigada de Incêndio deverão participar de, no mínimo, 02 (dois) treinamentos mensais;

**CONSIDERANDO** o tópico 5.4.6 da Portaria 006/2004, que estabelece, que o treinamento dos membros Brigada de Incêndio deverá ter duração mínima de 01 hora e 40 minutos;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de liberação dos servidores brigadistas por mais de um dia, tendo em vista a necessidade do serviço e a eficiência da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os funcionários a serviço do Judiciário estadual, que fazem parte da Brigada de Incêndio das edificações que compõe o referido Poder, sejam liberados de suas funções/atividades administrativas em 01 (um) dia útil no mês, durante 01 hora e 40 minutos, para participarem de treinamento teórico/prático específico da Brigada de Incêndio que será proporcionado pela 8ª Seção de Bombeiros, através da Assistência Militar do Poder Judiciário.

Art. 2º Determinar que a convocação dos Brigadistas seja realizada pela Assistência Militar do Poder Judiciário, sempre na última semana de cada mês, para o mês subsequente, através de “NOTA DE CONVOCAÇÃO”, devidamente divulgada e tornada pública através da intranet do Tribunal de Justiça e sistema interno de som das edificações que assim possuírem.

Art. 3º Determinar que a Nota de Convocação de que trata o artigo anterior contenha a data do treinamento das Brigadas de cada edificação, bem como local e horário.